



AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0143/2023

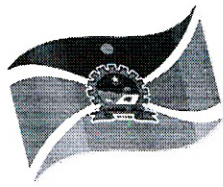
A Prefeitura Municipal de Xaxim - SC, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, que foi revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente o Processo Licitatório nº 0143/2023 da Dispensa de Licitação 0042/2023, para a Contratação de empresa especializada para Planejamento e execução de Concurso Público, para exercer cargos públicos diversos do município de Xaxim/SC conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

Para tanto, abre prazo de 5 (cinco) dias uteis, para contestações e recursos, e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br

Xaxim, 26 de setembro de 2023


Susana Danielli de Barros
Presidente Comissão

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0143/2023
Dispensa de Licitação nº 042/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Planejamento e execução de Concurso Público, para exercer cargos públicos diversos do município de Xaxim/SC conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

Trata-se de Contratação de empresa especializada para Planejamento e execução de Concurso Público, com vistas a preenchimento de vagas nos cargos públicos diversos do município, com base nas informações do Departamento de Recursos Humanos.

Homologado o certame, sobreveio a informação do Departamento de RH e da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, dando conta que a quantidade de questões a serem aplicadas em cada prova, afim de aferir a aptidão para investidura nos respectivos Cargos Públicos, serem insuficientes para a finalidade proposta.

Constata-se que verdadeiramente a proposta vencedora se deu com base na aplicação de 20 questões para cada prova no respectivo cargo, o que se mostra insuficiente com base nas provas aplicadas em concursos dessa natureza, notadamente em razão que alguns cargos apresentam maior grau de complexidade.

De outro modo, mesmo aqueles que apresentam menor complexidade seriam insuficientes o número de 20 questões para a finalidade proposta.

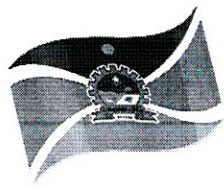
Nesse viés, o STF firmou entendimento com fundamento na súmula 473, da qual consta que pode a Administração rever seus atos a qualquer tempo;

As normas disciplinadoras da licitação são sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O princípio da eficiência deve atingir os atos da Administração, não podendo a Administração Pública anão sendo razoável o dispêndio dos valores do certame porquanto não alcançarão os objetivos propostos.

Desse modo, OPINO em:

- a. REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe;
- b. DETERMINAR a Contratação de empresa especializada para Planejamento e execução de Concurso Público, para exercer cargos públicos diversos do município de Xaxim/SC, por



PREFEITURA DE
XAXIM

- conveniência e oportunidade administrava com fundamento no princípio da autotutela, para as devidas providências de ajuste do objeto da contratação;
- c. DETERMINAR a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato;
 - d. DETERMINAR, após a fase recursal, providencie a nova publicação do edital, com a alteração indicada, possibilitando a participação de todos interessados;
 - e. DAR publicidade da decisão.

Xaxim, 25 de setembro de 2023

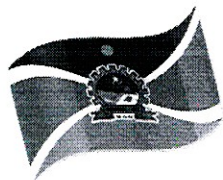

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico,
como razão de decidir.

Xaxim, 26 de setembro de 2023.


EDILSON ANTÔNIO FOLLE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, vem através deste e após análise junto ao Setor Jurídico, solicitar ao Setor de Licitações/Contratos possibilidade de reavaliar proposta realizada em licitação para contratação de empresa na realização de concurso, a qual sugeriu o número de 20 questões. Avaliamos que por se tratar de concurso público seria muito baixo este número de questões. Sugerimos que seja realizado a prova aos candidatos contendo o número mínimo e suficiente de 40 questões.

Em anexo as vagas necessárias a serem ofertas no certame.

Xaxim – SC, 20 de setembro de 2023.



Alberto Antonio Grasel

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico



Catiane Geovane Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal
Matrícula: 1986

Catiane G. Curtarelli Soccol
Departamento de Recursos Humanos